

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE BICOS, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS OFICIAIS DO CISDESTE, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS OFICIAIS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ABERTURA: 04/12/2015 às 09:00 horas

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL PREGÃO nº. 019/2015

Processo n.º: 094/2015

Modalidade: Pregão Presencial Pelo Sistema de Registro de Preços

Objeto: Aquisição de pneus novos montados, com serviços de alinhamento, balanceamento e troca de bicos para atender a frota de Ambulâncias e veículos oficiais do CISDESTE

Tipo: Menor Preço por Lote

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, situado na Rua Cel. Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, Município de Juiz de Fora/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Lote pelo Sistema de Registro de Preços”, **no dia 04 de dezembro de 2015, às 09:00 horas**, no auditório do CISDESTE, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus Novos Montados, com Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Troca de Bicos, conforme descrito no objeto do Edital, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.cisdeste.com.br.

Juiz de Fora, 20 de novembro de 2015

Luiz Fernando Dutra Jacinto
Pregoeiro -CISDESTE

**RECIBO DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 042/2015
(FAVOR ENVIAR VIA EMAIL)**

Para Editais retirados através dos sites *www.cisdeste.com.br*, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar no CISDESTE pelo fax (32) 3250-0361, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : _____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente a licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.016/0001-51, situado na Rua Cel. Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, município de Juiz de Fora/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através do site www.cisdeste.com.br, o Edital de Licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo **Menor Preço por Lote pelo Sistema de Registro de Preços**, para Aquisição Parcelada de Pneus Novos Montados, com Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Troca de Bicos, objetivando atender a frota de Ambulâncias e Veículos Oficiais do CISDESTE. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto Registrar Preços para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE BICOS**, OBJETIVANDO ATENDER À FROTA DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS OFICIAIS DO **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, de acordo com as necessidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU

3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.001.2.0003 - 00.00.00 – CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSORCIO

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.001.2.0003 - 00.01.00 – CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CONSORCIO

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CISDESTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda pela Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

3.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.5 - É vedada a participação de empresa:

3.5.1 - Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.5.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores;

3.5.4 - Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto;

3.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se

enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

4.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Registro de Preços Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

4.1.3 - O Pregão é presencial, logo o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará a exclusão da mesma do certame.

4.2 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração (conforme Anexo II). A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.3 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **4.1** e **4.2**. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro.

4.4 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme Anexo VII), assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

4.5 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6 - Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA e CNPJ

ENVELOPE N.º 01

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015
PROCESSO N.º 094/2015
PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA e CNPJ

ENVELOPE N.º 02

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015
PROCESSO N.º 094/2015
DOCUMENTAÇÃO**

5.2 - Antes da entrega destes envelopes, deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 4, os documentos para **Credenciamento** e a **Declaração de Habilitação**, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, respectivamente e, se for o caso, a **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006**, cujo modelo se encontra no Anexo VII.

6 - DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 - No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo às exigências do Termo de Referência, Anexo IV e demais orientações do Edital e seus Anexos;

6.1.2 - Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*)), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do Contrato;

6.1.3 - Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 - O quantitativo e o prazo para fornecimento do produto são os constantes do Anexo IV, podendo este prazo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

6.4 - Para o ICMS relativo ao produto cotado deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art.155, §2º, inc. VII, alínea “b”, CF/88), bem como para emissão das respectivas Notas Fiscais, visto que o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE** não é contribuinte deste tributo.

7 - DO ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Registro de Preços Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, contendo, ainda, a descrição do objeto desta licitação em seu ramo de atividades;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão conjunta emitida pela Delegacia da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, tanto da sede ou domicílio da licitante, se sediado em outra unidade da Federação, através de Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente onde a empresa licitante tenha sua sede, quanto perante o Estado de Minas Gerais;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação;
- k) Declaração de que a licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo III;
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

7.2 - Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.6 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar sob o critério de **menor preço por lote, atendendo as demandas do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE.**

7.7 - Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.8 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento dos Licitantes presentes, conforme item 3 deste.

8.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

8.4 - Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o menor preço por lote.

8.6 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço por lote** e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à de **menor preço por lote**, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço por item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço por lote, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **8.7**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes (**menor preço por lote**), em relação à de **menor preço por lote**, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor de desconto.

8.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de menor preço por lote.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último **lance** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **menor preço por lote**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (**menor preço por lote**).

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **8.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **menor preço por lote** vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens **8.6** e **8.7**.

8.15 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

8.15.1 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.2 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço por lote**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.16 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.16.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.16.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.17 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

8.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item **7.10**, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens **8.6** e **8.7**.

8.21 - Na ocorrência do disposto no item **8.18** e item **8.20**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção do melhor preço.

8.22 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro,

Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.23 - A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação.

8.24 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por lote.

9.2 - Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **menor preço por lote**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item **8.16** e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.

9.3 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de **menor preço por lote**, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3.1 - O Pregoeiro anunciará, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de **menor preço por lote**, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no Edital, tenha apresentado o menor preço por lote.

9.4 - Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço por lote conforme as exigências do Edital.

9.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e, estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter o melhor preço.

9.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitadas as disposições dos itens **7.11** e **7.12** e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

9.6.1 - A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 - Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço por lote atendendo às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, **tendo como opção de preço ou marca**, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes (**não serão admitidas propostas que indiquem mais de uma marca para o item ofertado**).

9.9. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

9.10. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens **7.11** e **7.12** acima, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.10.1 - Bens ou serviços produzidos no País;

9.10.2 - Bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.10.3 - Bens produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.4 - Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias, cabendo ao Presidente do CISDESTE julgá-lo em igual prazo, podendo tais prazos dilatarem-se até o dobro, por motivo justo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Presidente do CISDESTE importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via email.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 - Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão será designada nova data para realização do certame.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, na Rua Cel. Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, município de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-262 ou por meio do email compras@cisdeste.saude.mg.gov.br.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

12.3 - A homologação da presente licitação compete ao Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE** ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) Adjudicada(s) que, após o fornecimento do objeto licitado, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo IV, deverá enviar para o email gerentelogistica@cisdeste.saude.mg.gov.br a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13.2 - Para habilitar-se ao pagamento à Contratada deverá enviar para o email gerentelogistica@cisdeste.saude.mg.gov.br a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o

abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gerente de Logística.

13.3 - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total do objeto do contrato fornecido, o somatório total dos valores correspondentes a totalização dos objetos.

13.4 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de envio e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente do CISDESTE. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

13.5 - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis.

13.6 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item **13.4**, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.8 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365), onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N: Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp: Valor da parcela em atraso;

I: IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - À Licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta,

assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

14.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à Contratada a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CISDESTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Presidente do CISDESTE efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação;

15.2 - Homologada a licitação, o adjudicatário, no prazo previsto neste Edital, será convocado para, em 10 (dez) dias, contados dessa notificação, assinar o Contrato.

15.3 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o Contrato é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

15.3.1 - Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.4 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

15.5 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 - Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7 - Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor deverá apresentar a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

15.8 - O CISDESTE deverá nomear, através de Portaria, servidor da Pasta para ser o Gestor do contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 - Fica assegurado ao CISDESTE, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.4 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISDESTE.

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9.1 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

16.11. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12 - Se a licitante vencedora não assinar o Contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

16.13 - Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

16.14 - Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos a descrição do objeto constante no site www.cisdeste.com.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

16.15. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.cisdeste.com.br , até a data da realização da sessão pública.

16.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII CF

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI - Minuta da ata de Registro de Preços

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VIII - Relação de documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC

Juiz de Fora - MG, 20 de novembro de 2015

Luiz Fernando Dutra Jacinto
PREGOEIRO

Patrícia de Jesus do Nascimento
MEMBRO

Sandro Lopes Sevaroli
MEMBRO

Rodolfo Guilherme Andrada Silva
MEMBRO

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE

Rua Cel. Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, município de Juiz de Fora/MG - CEP 36.080-262.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015 / PROCESSO Nº 094/2015 DE 04 DEZEMBRO DE 2015

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 042/2015, objeto do PROCESSO Nº 094/2015, de 04 de dezembro de 2015 para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1.4, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

PROCESSO Nº 094/2015, de 04 de dezembro de 2015

1. DO OBJETO

Aquisição parcelada de PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE BICOS, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de Ambulâncias e veículos oficiais do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE/SAMU 192, objetivando à aquisição parcelada de pneus novos montados, com serviços de alinhamento, balanceamento e troca de bicos, dada à necessidade de mantermos a manutenção da frota com utilização de PNEUS NOVOS, garantindo o bom atendimento aos usuários deste serviço, com a devida qualidade exigida e maior eficácia na execução dos serviços de urgência e emergência devido às necessidades de abastecimento dos veículos administrativo/oficial e ambulâncias utilizadas para transporte ao atendimento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste no cumprimento de suas atividades dando suporte ao desempenho da atividade fim em todos os Municípios integrantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**.

A frota do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO**

SUDESTE - CISDESTE é composta por 47 (quarenta e sete) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

VEÍCULO MARCA/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA DA MARCA: FORD

ESPECIFICAÇÃO: CAMINHONETE CABINE SIMPLES - FORD RANGER						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS
OPE0455	8AFAR21J3DJ040692	FORD RANGER XL CS4 22 3P/125CV	2012	2013	DIESEL	01

VEÍCULOS DA MARCA: FIAT

ESPECIFICAÇÃO: FIAT DOBLO – AUTOMÓVEL OFICIAL						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS
OPQ-9360	9BD119609D1108109	DOBLO ESSENCE 1.8	2013	2013	ÁLCOOL/ GASOLINA	01

VEÍCULOS DA MARCA: MERCEDES BENZ

ESPECIFICAÇÃO: MERCEDES BENZ ACCELO 815 – AUTOMÓVEL OFICIAL						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS
OWR-2157	9BM979026DS019431	ACCELO 815 / 156CV	2013	2013	DIESEL	01

VEÍCULOS DA MARCA: *RENAULT*

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/AMBULÂNCIA- RENAULT						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS
OQM-6898	93YADC1H6DJ507740	RENAULT MASTERAMB RONTAM CARGO 2.5/ 114CV	2012	2013	DIESEL	01
OQM-6910	93YADC1H6DJ507256	RENAULT MASTERAMB RONTAM CARGO 2.5/ 114CV	2012	2013	DIESEL	01
OQM-9586	93YADCUH6AJ452787	RENAULT MASTERAMB RONTAM CARGO 2.5/ 114CV	2012	2013	DIESEL	01
OQM-9592	93YADCUH6BJ521641	RENAULT/ MASTERAMB RONTAM CARGO 2.5/ 114CV	2012	2013	DIESEL	01
ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ SANDERO – RENAULT						
OQM-8810	93YBSR6RHEJ774951	RENAULT SANDERO AUT 1.0 16V 077CV	2013	2014	ALCOOL/ GASOLINA	01

VEÍCULOS DA MARCA: *PEUGEOT*

ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL/ BOXER /AMBULÂNCIA - PEUGEOT						
PLACA	CHASSI	MARCA/POTÊNCIA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE VEÍCULOS

ORC-8637	936ZCWMNCD2102629	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8638	936ZCWMNCD2098190	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8639	936ZCWMNCD2098231	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8640	936ZCWMNCD2106021	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8641	936ZCWMNCD2105421	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8642	936ZCWMNCD2104836	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8643	936ZCWMNCD2105412	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8644	936ZCWMNCD2104817	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8645	936ZCWMNCD2104705	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8646	936ZCWMNCD2105492	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8647	936ZCWMNCD2106241	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8648	936ZCWMNCD2108895	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8649	936ZCWMNCD2108718	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8650	936ZCWMNCD2105718	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV			DIESEL	01

			2012	2013		
ORC-8651	936ZCWMNCD2105717	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8652	936ZCWMNCD2105709	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8653	936ZCWMNCD2105706	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8654	936ZCWMNCD2105703	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8655	936ZCWMNCD2105702	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8656	936ZCWMNCD2105696	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8657	936ZCWMNCD2105673	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8658	936ZCWMNCD2105665	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8659	936ZCWMNCD2105634	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8660	936ZCWMNCD2105622	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8661	936ZCWMNCD2105614	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8662	936ZCWMNCD2105611	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01

ORC-8663	936ZCWMNCD2105524	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8664	936ZCWMNCD2105507	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8665	936ZCWMNCD2105505	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8666	936ZCWMNCD2104646	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8667	936ZCWMNCD2104642	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8668	936ZCWMNCD2104567	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8669	936ZCWMNCD2104486	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8670	936ZCWMNCD2104417	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8671	936ZCWMNCD2104405	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8672	936ZCWMNCD2104354	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8673	936ZCWMNCD2104384	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8674	936ZCWMNCD2104348	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01
ORC-8675	936ZCWMNCD2104253	PEUGEOT BOXERAMB RONTAN 2.3/ 127CV	2012	2013	DIESEL	01

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Os quantitativos de Pneus Novos foi estimado e baseados na planilha de consumo do 1º trimestre de 2015, haja vista a criação recente do CISDESTE, que se deu com a assinatura do Protocolo de Intenções, firmado em 21 de outubro de 2013.

LOTE 01

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS MARCA: RENAULT MASTER E PEUGEOT BOXER;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	468	205/75 R16 índice de peso mínimo: igualou superior a 1.060 Kg (índice 110); índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 170 Km/h (índice R). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	234	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	468	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	468	Bicos.	R\$	R\$	

LOTE 02

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO MARCA: FIAT DOBLO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	20	175/70 R14; Índice de peso mínimo: igual ou superior a 500 Kg (índice 84); Índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 190 Km/h (índice T). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	10	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	20	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	20	Bicos.	R\$	R\$	

LOTE 03

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO MARCA: RENAULT SANDERO;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	20	185/70 R14; Índice de peso mínimo: igual ou superior a 560 Kg (índice 88); Índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 190 Km/h (índice T). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	10	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	20	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	20	Bicos.	R\$	R\$	

LOTE 04

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO MARCA: FORD RANGER;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	20	255/70 R16 Índice de peso mínimo: igual ou superior a 1.090 kg (índice 111); Índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 190 km/h (índice T). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	10	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	20	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	20	Bicos.	R\$	R\$	

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do CISDESTE.

4.2 – Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse do CISDESTE, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CISDESTE.

4.4 – Indenizar ao CISDESTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao CISDESTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

4.5 – Executar fielmente o objeto e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CISDESTE.

4.6 – Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

4.7 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

4.8 – Deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do CISDESTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Unidade Requisitante.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Logística, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

5.3 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6 - PRAZO, LOCAL DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O prazo de fornecimento será imediato, a partir da constatação do setor competente de que o referido veículo necessita fazer a substituição de seus pneus, emitindo desta forma autorização e ou ordem de compras e serviços.

6.1.1 - O fornecimento de Pneus Novos Montados, com serviços de Alinhamento, balanceamento e troca de Bicos, deverá ser feito no endereço da sociedade empresária vencedora do certame, e deverá

constar na Nota Fiscal a data e hora em que os serviços e a troca dos produtos foram feitas, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

6.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.3 - O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

6.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de envio e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6.5 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá enviar ao CISDESTE no email gerentelogistica@cisdeste.saude.mg.gov.br Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o objeto contratual e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gerente de Logística do CISDESTE.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Setor competente do CISDESTE ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor do Contrato indicado pelo CISDESTE.

7.2 - O gestor do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA GARANTIA

8.1 – Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.

8.2 - Os pneus deverão ser de primeira qualidade, novos, com garantia por um período de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

8.3 - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos pneus novos fornecidos, sob pena das sanções cabíveis.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CISDESTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2015

Moises Abdo de Souza
Gerente de Logística

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

PROCESSO Nº 094/2015, de 04 de dezembro de 2015

Proponente:
Razão Social

Logradouro nº Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

LOTE 01

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS MARCA: RENAULT MASTER E PEUGEOT BOXER;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	468	205/75 R16 índice de peso mínimo: igualou superior a 1.060 Kg (índice 110); índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 170 Km/h (índice R). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	234	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	468	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	468	Bicos.	R\$	R\$	

LOTE 02

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO MARCA: FIAT DOBLO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
------	--------	----------------	------------	------------	-----------

01	20	175/70 R14; Índice de peso mínimo: igual ou superior a 500 Kg (índice 84); Índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 190 Km/h (índice T). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	10	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	20	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	20	Bicos.	R\$	R\$	

LOTE 03

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO MARCA: RENAULT SANDERO;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	20	185/70 R14; Índice de peso mínimo: igual ou superior a 560 Kg (índice 88); Índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 190 Km/h (índice T). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	10	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	20	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	20	Bicos.	R\$	R\$	

LOTE 04

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO MARCA: FORD RANGER;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	20	255/70 R16 Índice de peso mínimo: igual ou superior a 1.090 kg (índice 111); Índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 190 km/h (índice T). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado</u>	R\$	R\$	R\$

		<u>pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>			
02	10	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	20	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	20	Bicos.	R\$	R\$	

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ

Nota: A licitante deverá atender a todas as exigências do Termo de Referência – Anexo III, sob pena de desclassificação

ANEXO VI

Licitação nº 094/2015
Modalidade de Pregão Presencial nº 042/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE**, com endereço na Rua Coronel Vidal, n.º 800, Bairro São Dimas em Juiz de Fora/MG, CEP: 36080-262, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.813.026/0001-51, representado pelo seu Presidente, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo, portador da CI M-4.026.894, inscrito no CPF sob o N.º 168.343.486-20 residente e domiciliado na Rua Dr. Jose Neves, N.º 329, Bairro Centro em Rio Pomba/MG – CEP 36.080-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registrar preços objetivando a futura e o eventual fornecimento de **PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TROCA DE BICOS** para atender à frota de Ambulâncias e os Veículos Oficiais do CISDESTE à empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida na, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório N.º. 094/2015 - Pregão Presencial N.º. 042/2015, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei 8666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação efetuar Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Pneus Novos Montados, com Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Troca de Bicos, objetivando atender à frota de Ambulâncias e Veículos Oficiais do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE**, de acordo com as necessidades, condições e especificações constantes do Edital.

1.1 – O fornecimento parcelado de Pneus Novos Montados, com Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Troca de Bicos, deverá ocorrer de acordo com as necessidades do CISDESTE sempre que as Ambulâncias e os Veículos Oficiais do CISDESTE manifestarem a necessidade, estando

credenciado junto à empresa vencedora e pré-relacionados pelo setor responsável do CISDESTE.

LOTE 01

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS MARCA: RENAULT MASTER E PEUGEOT BOXER;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	468	205/75 R16 índice de peso mínimo: igualou superior a 1.060 Kg (índice 110); índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 170 Km/h (índice R). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	234	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	468	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	468	Bicos.	R\$	R\$	

LOTE 02

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO MARCA: FIAT DOBLO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	20	175/70 R14; índice de peso mínimo: igual ou superior a 500 Kg (índice 84); índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 190 Km/h (índice T). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	10	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	20	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	20	Bicos.	R\$	R\$	

LOTE 03

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO MARCA: RENAULT SANDERO;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	20	185/70 R14; Índice de peso mínimo: igual ou superior a 560 Kg (índice 88); Índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 190 Km/h (índice T). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	10	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	20	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	20	Bicos.	R\$	R\$	

LOTE 04

PNEUS NOVOS MONTADOS, COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULO MARCA: FORD RANGER;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	VLR. LOTE
01	20	255/70 R16 Índice de peso mínimo: igual ou superior a 1.090 kg (índice 111); Índice de velocidade mínimo: igual ou superior a 190 km/h (índice T). <u>Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.</u>	R\$	R\$	R\$
02	10	Alinhamento.	R\$	R\$	
03	20	Balanceamento.	R\$	R\$	
04	20	Bicos.	R\$	R\$	

2.1 – O presente Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade do Contrato, o CISDESTE**

NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA GARANTIA

3.1 – Fornecimento de Pneus Novos para veículos automotivos, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade.

3.2 - Os pneus deverão ser de primeira qualidade, novos, com garantia por um período de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

3.3 - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos pneus novos fornecidos, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E A FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Dá-se ao presente instrumento o Valor Global de R\$_____.

4.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de envio e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.3 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá enviar ao CISDESTE no email gerentelogistica@cisdeste.saude.mg.gov.br Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o objeto contratual e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gerente de Logística do CISDESTE.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 -As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU
3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.001.2.0003 - 00.01.00 – CONTRATO DE RATEIO
- GESTÃO DO CONSORCIO
3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.001.2.0003 - 00.01.00 – CONTRATO DE RATEIO
- GESTÃO DO CONSORCIO

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1 - O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do CISDESTE.

7.2 – Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse do CISDESTE, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CISDESTE.

7.4 – Indenizar ao CISDESTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao CISDESTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

7.5 – Executar fielmente o objeto e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CISDESTE.

7.6 – Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

7.7 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas

Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

7.8 – Deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do CISDESTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Unidade Requisitante.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Logística, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.3 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Setor competente do CISDESTE ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor do Contrato indicado pelo CISDESTE.

9.2 - O gestor do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

9.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

10.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Registro de Preços ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além

das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CISDESTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

11.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da Lei 8666/1993.

11.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

12.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas

partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da sede do CONSÓRCIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

Local Data

Contratante
CPF:

Testemunha
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI

COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

PROCESSO Nº 094/2015, de 04 de dezembro de 2015

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser _____, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.
Local e data.

Representante Legal

RG
CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1 - Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou Registro de Preços social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

2 - Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Cópias de certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da Lei, relativas:
 - c.1)** A regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão conjunta emitida pela Delegacia da Receita Federal;

c.2) ao FGTS

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa)

c.4) à Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais

c.5) à Fazenda Pública do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá ser de ambas.

3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de, no mínimo, um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC - Índice de Liquidez Corrente ou,

ILG - Índice de Liquidez Geral ou,

GS - Grau de Solvência

ILC = AC/PC Ativo circulante/passivo circulante

ILG = $AC+RLP/PC+PCN$ Ativo circulante + Realizável a longo prazo/Passivo circulante+Passivo não circulante

GS = $AT/PC+PNC$ Ativo total/Passivo circulante+Passivo não circulante

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas: A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3, "a", acima, deverá também apresentá-lo para análise.